



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 767/73.

Em 27 de outubro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autori-
zado a adquirir uma gleba de terra do SR. OTAVIO DA RÓS pelo
preço de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), pagável em uma
única prestação a vencer no dia 10.01.74; situada no bairro do
Pedregulho, com frente para a variante que dá acesso à SP-300,
entre os Kms 103 + 816,75m (cento e três quilômetros, oitocen-
tos e dezesseis metros e setenta e cinco centímetros) e 103 +
966,75m (cento e três quilômetros, novecentos e sessenta e
seis metros e setenta e cinco centímetros) com a seguinte des-
crição: tendo 150,50m de frente para a variante que dá acesso
à SP-300; tendo do lado esquerdo da frente aos fundos 79,74m.-
divisando com terras da Indústria PREMA S/A-Produtos Eletro Me-
cânicos; tendo do lado direito da frente aos fundos 79,74m, di-
visando com uma rua projetada, fazendo canto exatamente no Km.
103 + 966,75; e nos fundos 150,50m divisando com terras do SR.
OTAVIO DA RÓS, perfazendo uma área total de 12.000,87m² mais -
ou menos.

Artigo 2º- Para atender o encargo de que
trata o art. anterior fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzei-
ros).

Artigo 3º- O recurso para a cobertura do
presente crédito, será o excesso de arrecadação previsto para-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(LEI Nº 767/73-fls. 2)

o corrente exercício nos termos da lei nº 4.320/64.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
27 de outubro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete